
Instrução Normativa

Protocolo: 2025001235949

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2025

Altera a Instrução Normativa SPGG nº 11/2024 de 22 de agosto de 2024, atualizada pela Instrução Normativa SPGG nº 17/2024 de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para a Contratação Integrada de Temporários – CIT para atendimento dos casos de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública do Estado do RS, conforme autorização prevista na Lei 16.165, de 31 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 90 da Constituição Estadual, o Decreto nº 56.436 de 29 de março de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 261 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o “caput” e incluído o § 3º no art. 10 da Instrução Normativa SPGG nº 11/2024 de 22 de agosto de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 10 Os órgãos participantes deverão indicar, no mínimo, 01 (um) servidor para cada 20 (vinte) vagas requeridas, preferencialmente com qualificação igual ou superior ao cargo solicitado.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º A SPGG publicará a lista dos componentes da Comissão Integrada de Seleção de Temporários, escolhidos entre os indicados por cada órgão, considerando o conhecimento e as competências necessárias de acordo com a necessidade apresentada.”

Art. 2º Fica alterada a redação do “caput” e incluído o § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, do art. 17 da Instrução Normativa SPGG nº 11/2024 de 22 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 A lotação dos aprovados nas vagas disponíveis seguirá, preferencialmente, a ordem das secretarias elencadas no anexo III, respeitando a respectiva classificação.

§ 1º ...

§ 2º Se o candidato aprovado já estiver atuando na Administração Direta, sua lotação deve, preferencialmente, ocorrer na Secretaria onde está em exercício, desde que de acordo com o interesse da administração e haja vaga disponível.”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 21 de março de 2025.

Danielle Calazans
Secretária de Planejamento, Governança e Gestão

INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS

PAULO DA CRUZ BARRAGAN
Rua Comendador Álvaro Guaspari, 40
Porto Alegre / RS / 90035-020

Gabinete do Diretor-Geral

PAULO DA CRUZ BARRAGAN
Rua Comendador Álvaro Guaspari, 40
Porto Alegre / RS / 90035-020

Contratos

Protocolo: 2025001235593

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 035/2022
PROCESSO: 20/1205-0001795-6